



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 04, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Altera o anexo da Resolução CAR/UFES nº 3, de 21 de julho de 2022.

A Presidente do Conselho Departamental do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a Resolução nº 74, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes e o que consta no Processo digital nº 23068.068495/2022-17, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar **ad referendum** o anexo da Resolução CAR/UFES Nº 3, de 21 de julho de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
§ 2º O coeficiente mínimo exigido para a celebração do estágio é 1 (um).
.....” (NR)

“ Art. 4º

Parágrafo único. A duração dos Estágios Supervisionados Curriculares Não Obrigatórios terá no máximo 02 (dois) anos na mesma unidade concedente, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 04 de agosto de 2022.

LARISSA FABRÍCIO ZANIN
Presidente do Conselho Departamental
do Centro de Artes da Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LARISSA FABRICIO ZANIN - SIAPE 2613295
Diretor do Centro de Artes
Centro de Artes - CAr
Em 04/08/2022 às 13:54

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/530639?tipoArquivo=O>